

## **Bolsa Desmond Rome/Desmond Rome *Scholarship***

### **- Regulamento -**

Considerando o muito relevante papel desempenhado por Desmond Arnold Leslie Rome no ensino do Inglês e na formação docente em Portugal, assim como na criação da Associação Portuguesa de Professores de Inglês – APPI – de que foi o Associado nº A-2 e membro dos Corpos Gerentes até à sua morte em julho de 2014; considerando a presumível vontade do mesmo conforme a interpretação do representante do legado de Desmond Rome, foi criada a Bolsa Desmond Rome/Desmond Rome *Scholarship*, a atribuir pela APPI, mediante o anúncio, a receção e avaliação de candidaturas, durante três anos, podendo este período ser renovado depois de 2018. Para o efeito estabeleceu-se o presente Regulamento que entra imediatamente em vigor.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objetivo**

- 1.** O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e condições referentes à atribuição da Bolsa Desmond Rome/Desmond Rome *Scholarship*, doravante designada por Bolsa.
- 2.** Esta Bolsa visa premiar 1 ou 2 docentes de Inglês, dependendo do valor total das despesas inerentes, Associados/as da APPI, para frequência de um curso de formação no Reino Unido, com a duração de 1 semana, numa instituição de reconhecido mérito na formação de professores, selecionada pela APPI.
- 3.** Ficam a cargo da APPI todos os trâmites relacionados com esta Bolsa.

#### **Artigo 2.º**

##### **Destinatários**

- 1.** Podem concorrer a esta Bolsa os/as Associados/as da APPI que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
  - a.** sejam sócios/as da APPI, com as quotas em dia, desde, pelo menos, 2010, inclusive;
  - b.** nunca tenham usufruído de uma bolsa de formação no estrangeiro;
  - c.** sejam docentes de Inglês a lecionar o ensino básico e/ou secundário em escolas públicas e/ou privadas.

2. Não podem concorrer a esta Bolsa os membros dos órgãos sociais da APPI nem seus familiares.

### **Artigo 3.º**

#### **Processo de candidatura**

1. As candidaturas deverão ser enviadas por correio postal até à data estabelecida no aviso de abertura do concurso, o qual será divulgado na *Webpage* e no *Facebook* da APPI.

2. Os elementos obrigatórios da candidatura são os seguintes:

a. ficha de candidatura, disponibilizada no *site* da APPI <http://www.appi.pt/>, devidamente preenchida e assinada e remetida para o endereço postal da Associação: Rua Dr. Joaquim Manso, 1A – 1500-240 Lisboa;

b. declaração, sob compromisso de honra, de nunca ter usufruído de uma bolsa de formação no estrangeiro até à data da candidatura;

c. documento comprovativo do estabelecimento de ensino onde leciona, assinado e carimbado pela escola;

d. reflexão, em Inglês (entre 200 e 300 palavras, redigida em *Trebuchet*, tamanho 12, espaço 1,5) sobre:

- motivos para a candidatura;
- expectativas relativamente ao curso de formação.

### **Artigo 4.º**

#### **Júri**

1. A avaliação e seleção das candidaturas cabem ao Júri de seleção.

2. O Júri de seleção é composto por 2 elementos da direcção da APPI, pelo representante legal da Bolsa e por uma personalidade convidada da APPI, de reconhecido mérito científico e pedagógico no âmbito do ensino da Língua Inglesa.

3. O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria qualificada, cabendo, em caso de empate, ao Presidente do Júri o voto de qualidade.

4. A decisão do Júri de seleção é definitiva e não é passível de recurso.

5. As candidaturas que não respeitarem o presente Regulamento serão excluídas do concurso.

## **Artigo 5.º**

### **Critérios de seleção**

1. Os critérios de seleção deverão ter em conta os seguintes aspetos a focar na reflexão/texto enviado:
  - a. correção linguística;
  - b. originalidade e criatividade;
  - c. relevância do curso para a melhoria das práticas;
  - d. obrigatoriedade de indicação das fontes e da bibliografia citada, se aplicável.

## **Artigo 6.º**

### **Divulgação de resultados e local de entrega da Bolsa**

1. Os/As responsáveis pelas candidaturas vencedoras serão contactados/as pela direção da APPI.
2. As candidaturas selecionadas serão divulgadas na *Webpage* e no *Facebook* da APPI.

## **Artigo 7.º**

### **Obrigações decorrentes da aceitação da Bolsa**

1. Os/As candidatos/as vencedores/as comprometem-se a enviar à APPI, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos após a conclusão do curso, um relatório sobre o curso frequentado, em Inglês (máximo três páginas, redigido em *Trebuchet*, tamanho 12, espaço 1,5), o qual poderá ser divulgado nas publicações da Associação.

## **Artigo 8.º**

### **Desistências**

1. Os/As vencedores/as da Bolsa que desistam da frequência do curso após a sua aceitação ficam obrigados/as a comunicar tal facto por escrito, para a mesma morada, física ou eletrónica, onde foram recebidas as candidaturas.
2. Se os/as vencedores/as da Bolsa formalizarem a sua desistência antes de estarem contratualizadas as despesas inerentes à frequência do curso ficam desobrigados/as do pagamento de quaisquer obrigações.

3. Se os/as vencedores/as da Bolsa desistirem após efetuadas despesas com vista à frequência do curso terão de ressarcir a APPI do montante já despendido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que manifestam a sua desistência.

4. Em caso de desistência por parte dos/as vencedores/as da Bolsa, esta será atribuída à candidatura com pontuação imediatamente a seguir, desde que a proposta apresente as condições e qualidade consideradas necessárias pelo Júri e a desistência tenha sido formalizada em tempo útil que permita a frequência do curso por parte desse/a candidato/a.

### **Artigo 9.º**

#### **Omissões**

Em todo o caso omissos, a decisão compete ao Júri definido no artigo 4.º do presente Regulamento.

### **ARTIGO 10.º**

#### **Disposições Finais**

1. Os promotores desta Bolsa reservam-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.
2. A candidatura a esta Bolsa implica a aceitação do presente Regulamento.

Lisboa, 30 de maio de 2016